



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO

CEP 35.624-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tele/Fax (037) 544.1136

## LEI N°. 0183/2009

*"Dispõe sobre a contribuição ao CISCOM, referenda Convênio e dá outras providências".*

**O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo autorizar o Executivo a celebrar Convênio com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-região do Centro Oeste Mineiro, instituir contribuição mensal.

Art. 2º - A contribuição de que trata o Art. 1º será fixada anualmente pelos membros do Consórcio no mês de janeiro para todo o exercício, resultando em Convênio a ser firmado entre o Município e o CISCOM.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté/MG, 04 de março de 2009.

HILÁRIO DARCK DOS REIS  
Prefeito Municipal